

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 25.10.13.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6025.2023/0027262-8	Nº DO EMPENHO 112467/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMC-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3397-0000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7,00	UN	Aquisição de Ribbon Smart CH 50 YCMKO colorido com resina preta e overlay, MARCA SmartCH , Modelo: SmartCH50 YMCKO, Procedência: importado.	610,0000000	4.270,00
DATA DE EMISSÃO 17/11/2023			R\$	4.270,00	

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: D803110

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO

25.10.13.122.3024.2.100.33903000.00

NÚMERO DO PROCESSO

6025.2023/0027262-8

Nº DO EMPENHO

112467/2023

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

SMC-GAB

NOME

Gabinete do Secretário

TELEFONE

(11) 3397-0000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Garantia: Conforme DLE N ° 126/SMC/2023

Prazo entrega: O prazo de entrega dos materiais a serem adquiridos será de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da Ordem de Serviços/Nota de Empenho.

Local entrega: Os itens deverão ser entregues nas condições préestabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do Edifício Sampaio Moreira, localizado na Rua Líbero Badaró, nº 346/350, de segunda-feira a sexta-feira, das 10:00 às 18:00 horas.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato a fiel e regular entrega dos objetos e comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada, conforme Portaria SF Nº 170/2020, observando a legislação em vigor.

O pagamento será efetuado por crédito em c/corrente no Banco do Brasil S/A, em conformidade com o Decreto 51.197/2010, publicado no DOC de 23/01/2010.

No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da PREFEITURA, haverá, a pedido da CONTRATADA, compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 5 de 5 de janeiro de 2012.

Nos termos do art. 121º do Decreto Municipal nº 62.100/2022, ficam designadas como fiscais desta contratação: Marília de Jesus Braz - RF nº 851.822-0, como fiscal do ajuste e o servidor Anderson Costa Bandeira - RF nº 789.434-1.

Demais condições e Penalidades: Conforme DLE N ° 126/SMC/2023.